



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Contrato n.º 112/04  
Processo n.º 2/01165-4 e 4/002.430-0

**Termo de Aditamento Contratual**

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**  
Contratado: **ROSICLER DE MIRANDA BARCELOS**  
Objeto: **Locação de imóvel para residência do Delegado da 12ª Delegacia de Serviço Militar.**  
Valor: **R\$ 535,75 (quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**  
Período: **Iniciando-se em 10.05.04 e terminando em 05.03.05**

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação, e na melhor forma de direito, de um lado, como LOCADORA, **ROSICLER DE MIRANDA BARCELOS**, brasileira, inscrita no CPF sob n.º 093.404.068-00 e portadora do RG 9.704.606, separada judicialmente, residente e domiciliada na cidade de Piedade/SP, na Rua Gal. Waldomiro de Lima, 227, aptº 21, e, de outro lado, como LOCATÁRIO, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG 8.943.783 e inscrito no CPF sob n.º 058.804.048-70, com base no Processo Administrativo n.º **4/002.430-0**, anexado ao Processo n.º 2/01165-4 e, ainda com fundamento nas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1983, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 08 de agosto de 1994, bem como, pela Lei n.º 8.245, de 08 de outubro de 1991, têm entre si, como justo e contratado, o objeto do presente contrato que se regerá pelas cláusulas a condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento entre ambas celebrado em **06 de março de 2.002**, nos autos do processo administrativo n.º 2/01165-4, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do processo administrativo n.º 4/002.430-0, passando o valor do aluguel de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) para **R\$ 535,75** (quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos) mensais a partir desta data.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias, de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 10 de maio de 2004

  
**ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**ROSICLER DE MIRANDA BARCELOS**  
-LOCADORA-

**TESTEMUNHAS:**

1ª



2ª

